



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
ASSESSORIA 2 - SEAD-PI/DIP

OFÍCIO CIRCULAR N.º 5/2023/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA2 Teresina/PI, 13 de abril de 2023.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00002.003113/2023-41.

Assunto: Consulta de demanda para subsidiar o registro de preços para fins de futura locação de aeronaves.

Senhores,

Com meus cumprimentos, informo que a Secretaria de Estado da Administração do Piauí (SEAD) realizará procedimento licitatório para **Registro de Preços** com vistas a subsidiar a contratação de empresa especializada em **locação de aeronaves com disponibilidade do piloto**, visando atender as necessidades de transporte do Chefe do Poder Executivo Estadual, outras autoridades e Dignitários, por ocasião do cumprimento das agendas oficiais, em todo o território nacional, bem como o transporte inter-hospitalar de pacientes e para ações de resgate, dotada de equipamentos médicos homologados pela Agência de Aviação Civil - ANAC.

Assim, o Documento de Formalização de Demanda nº 09/2023/SEAD tem como alinhamento estratégico composto por 4 (quatro) itens, com **descrição resumida dos serviços constante no ANEXO ÚNICO** deste ofício, o mesmo deve ser avaliado e preenchido pelo setor competente de cada órgão e entidade com base nas necessidades de contratações dos últimos e para os próximos 12 (doze) meses, **com a devida justificativa administrativa do quantitativo indicado, bem como a sua necessidade.**

Assim, o órgão consultado deve demonstrar quais itens e quantitativos precisará para compor à futura Ata de Registro de Preços.

Por fim, pedimos que esta consulta de demanda seja respondida pelos órgãos e entidades da administração pública estadual **impreterivelmente ATÉ O DIA 20/04/2023** com a **urgência** que o caso requer, seguindo os critérios elencados ao longo do ofício e anexo.

Informamos ainda que **demandas enviadas após esse prazo** para a SEAD **não serão computadas** no presente procedimento de Registro de Preços.

Certo de nobre colaboração, desde já agradecemos.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO.

Unidade:	Diretoria de Planejamento de Licitações/ Superintendência de Licitações e Contratos.
Nome do Projeto:	Registro de Preços com vistas a subsidiar a contratação de empresa especializada em locação de aeronaves com disponibilidade do piloto , visando atender as necessidades de transporte do Chefe do Poder Executivo Estadual, outras autoridades e Dignitários, por ocasião do cumprimento das agendas oficiais, em todo o território nacional, bem como o transporte inter-hospitalar de pacientes e para ações de resgate, dotada de equipamentos médicos homologados pela Agência de Aviação Civil - ANAC.
Responsável pela Demanda:	Diretoria de Planejamento de Licitações da Secretaria de Estado da Administração do Piauí.
E-mail:	diretoriaplanejamentosead@gmail.com

INDICAÇÃO DO REQUISITANTE

Requisitante:	
E-mail:	
Telefone:	

ANEXO ÚNICO:

1 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Item	Detalhamento dos Serviços	Unidade de Medida/Critério de aferição	Descrição da finalidade/justificativa	Quantidade Máxima Estimada	
				Mês	Ano
01	Aeronave jato biturbinado, asa fixa, turbofan, cabine pressurizada com certificado de Aeronavegabilidade (C.A) válido, homologada para voo em regras de voos por instrumentos (IFR) com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, 02 (dois) tripulantes (piloto comandante e	Km/voo (percorrido)			

	copiloto), com ar condicionado. Autonomia para voos diretos, autorizada na categoria Administração Direta Estadual (ADE), equipado com potência mínima de 2.500 libras de empuxo por motor, sistema melhorado de alerta de proximidade do solo. Garantia de ciclo mínimo de 400Km por trecho, velocidade de cruzeiro de 750Km/hora, com sistema de navegação por satélite, com disponibilidade do piloto.			
02	Pernoite da Aeronave Jato.	Unidade		
03	Aeronave Helicópetero monoturbinado , potência mínima de 700 SHP, configuração executiva com ar condicionado, com capacidade mínima de 05 passageiros, autonomia mínima de voo de 03 (três) horas, sistema de navegação por GPS, velocidade de cruzeiro acima de 200km/h, homologada para voo em regras de voos por instrumentos (IFR) ou para voo em regras de voos visuais (VFR), com disponibilidade do piloto.	Hora/voo (percorrida)		
04	Ambulância TIPO "E" - Aeronaves Ambulância de Suporte Avançado : veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos: Aeronave bimotora, com asa fixa, para transporte de pacientes adulto, neonatal e criança, com UTI aeromóvel, autonomia de vôo de 04 (quatro) horas, radar meteorológico colorido, sistema de navegação via satélite (GPS), de fabricação inferior a 30 anos de uso, capacidade para transporte de 01 (um) piloto, 01 (um) copiloto, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) paciente, para vôos IFR noturno e diurno, dotada de equipamentos médicos homologados pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em conformidade com a NBR 14561, veículo para atendimento a emergência médica e resgate.	Km/voo (percorrido)		

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO QUANTITATIVO INDICADO PELA UNIDADE REQUISITANTE:

*[Digite o texto de explicitação da motivação dos resultados a serem alcançados com o Registro de Preços, que **deverá conter na justificativa o problema, a solução e o quantitativo para justificar a demanda solicitada. É importante que a justificativa seja desenvolvida com todos os aspectos mencionados, pois uma justificativa pouco elaborada impossibilitará o atendimento da demanda**].*

3. NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS ITENS MEDIANTE MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Ordem	Especificação Completa	Unidade de Medida/Aferição	Descrição da finalidade/justificativa	Quantidade Máxima Estimada

3.1. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

3.1.1. O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.2. Segue orientações para indicação de um novo item não contemplado no Alinhamento Estratégico:

3.2.1. Apresentar a definição clara, precisa e suficiente da aeronave;

3.2.2. A identificação da necessidade da contratação é essencial justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

3.2.3. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, devendo portanto ser **avaliado o interesse público** também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante do exposto, a Secretaria de Estado da Administração do Piauí continua aberta a maiores esclarecimentos de eventuais dúvidas, e devolve-se o Processo nº 00002.003011/2023-26.

Atenciosamente,

Teresina (PI), Abril de 2023.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO

Diretora de Planejamento de Licitações- DIP/SLC/SEAD

APROVO:

JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES

Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 13/04/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 13/04/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7243818** e o código CRC **821CBA9D**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.003113/2023-41**

SEI nº 7243818